

19 DE JULHO DE 2023 – XXXII – Nº 137 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

19 de julho de 2023

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108, DE 18 DE JULHO DE 2023

Ementa: **Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.532, de 13/09/2022 – LDO 2023, e na Lei Municipal nº 1.540, de 05/12/2022 – LOA 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de **R\$ 1.330.000,00** (Hum milhão, trezentos e trinta mil reais) na dotação abaixo discriminada:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES – R\$

16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 2033 **2.118** – FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Red. 1162

FNT 1.600.3110 3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes 1.330.000,00

SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 1.330.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, os recursos serão utilizados de Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS – Governo Federal – Manutenção das Ações da Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde do município do Jaboaão dos Guararapes, oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas Individuais, destinado ao Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) – Portaria nº 632/2023, processo nº 25000.077923/2023-85, não previsto no orçamento vigente.

RECURSOS DE OUTRAS FONTES – R\$

(QUADRO DE RECEITAS)

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO EM R\$

1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	1.330.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	1.330.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.330.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de Saúde	1.330.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.330.000,00
1.7.1.3.50.2.1.17	Incremento Temporário MAC – Emenda Individual – Portaria nº 632/2023	1.330.000,00

TOTAL R\$ 1.330.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de julho de 2023

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSOA

Secretária Municipal de Saúde

THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES

Procurador Geral do Município em exercício

DECRETO Nº 109, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre o Recadastramento Anual Obrigatório dos Autorizatários – Agentes Autônomos, Empresas, Estabelecimentos de Ensino –, e seus respectivos veículos e condutores auxiliares e eventuais, do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Jaboatão dos Guararapes, referente ao exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos III, V e VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 8º do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Jaboatão dos Guararapes (RSTE/JG), aprovado pelo Decreto Municipal nº 142, de 5 de setembro de 2011, quanto à obrigatoriedade de recadastramento anual junto ao Órgão Gestor do Serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas as informações cadastrais e

os Certificados de Credenciamento emitidos para operação do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Jaboatão dos Guararapes (RSTE/JG), através do recadastramento dos Autorizatórios, seus respectivos veículos e seus condutores auxiliares e eventuais;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar o cumprimento das exigências estabelecidas no RSTE/JG e no Capítulo XIII – Da Condução de Escolares, artigos 136 a 139 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB, através da realização de vistoria nos veículos credenciados que operam o Sistema;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os autorizatórios – Agentes Autônomos, Empresas e Estabelecimentos de Ensino, que operam o Serviço de Transporte de Escolares do Jaboatão dos Guararapes, convocados para comparecerem ao recadastramento anual obrigatório, referente ao exercício de 2023, no período de **18 a 31 de julho de 2023**, sob a coordenação da Secretaria Executiva de Ordem Pública e de Mobilidade – SEORP, nos termos do art. 8º do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Jaboatão dos Guararapes (RSTE/JG), aprovado pelo Decreto Municipal nº 142, de 05 de setembro de 2011.

§ 1º. O recadastramento será realizado na sede da Secretaria Executiva de Ordem Pública e de Mobilidade – SEORP, situada na Rua Zelindo Marafante, nº 20, Bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes, no horário das 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas), com base na terminação da placa do veículo, nos períodos definidos no **Anexo Único** – Calendário de Recadastramento Anual Obrigatório 2023, deste Decreto.

§ 2º. A entrega da documentação dos autorizatórios e do(s) respectivo(s) veículo(s) e a vistoria será realizada na sede da SEORP, no horário estabelecido e de acordo com o **Anexo Único** deste Decreto, e na ocasião, após conferência e aprovação da documentação, será expedida autorização para vistoria do(s) veículo(s).

§ 3º. A vistoria do(s) veículo(s) será realizada na sede da SEORP, no horário estabelecido e de acordo com o Calendário, **Anexo Único**.

Art. 2º No ato do recadastramento será exigida a seguinte documentação:

I – dos Agentes Autônomos:

a) declaração que comprove a necessidade da prestação do serviço, expedida por estabelecimento de ensino, pelo Sindicato ou Associação da Categoria;

b) original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou “E”;

c) comprovação (relatório de pontuação) de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses;

d) Certidões negativas Federal, Estadual e do Instituto de Identificação Tavares Buril (IITB/SDS), de antecedentes criminais, fornecidas por

autoridade competente;

e) certidão de regularidade fiscal junto à Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, ou protocolo do requerimento da mesma;

f) atestado médico de sanidade física e mental fornecido por autoridade competente;

II – das Empresas:

a) declaração que comprove a necessidade de prestação do serviço;

b) original e cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c) original e cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes;

d) certidão de regularidade fiscal junto à Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, ou protocolo do requerimento da mesma;

e) Certidões Negativas de débitos para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

III – dos Estabelecimentos de Ensino:

a) declaração que comprove que presta serviço de transporte coletivo aos seus alunos;

b) Original e cópia do Contrato Social, devidamente registrado nos órgãos competentes;

c) Original e cópia do Certificado de Registro junto ao MEC;

d) Original e cópia do registro junto à Secretaria de Educação do Jaboatão dos Guararapes;

e) Original e cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes;

f) certidão de regularidade fiscal junto à Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, ou protocolo do requerimento da mesma;

g) Certidões Negativas de débitos para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

h) original e cópia dos contratos de terceirização do serviço, quando couber;

IV – dos Veículos dos Autorizatários:

a) Laudo de Vistoria Veicular expedido pelo DETRAN/PE, quando do retorno à SEMOP;

b) Comprovação de aferição do tacógrafo, atualizado em nome do proprietário;

c) Certificado de Segurança Veicular – CSV e Selo de Inspeção do Cilindro, atualizado e expedido por Instituição credenciada pelo INMETRO, caso o veículo seja convertido para GNV;

d) Contrato de Cessão de Direito e de posse de veículo, se for o caso;

e) Laudo de Inspeção Técnica Veicular para os veículos enquadrados na Categoria 2 (dois) do DPVAP, com mais de 7 (sete) anos de fabricação e para aqueles enquadrados na Categoria 3 (três) do Seguro DPVAT, com mais de 10 (dez) anos de fabricação.

Art. 3º O Autorizatário proprietário do veículo poderá, no ato do recadastramento, cadastrar Condutores Auxiliares, sendo exigidas a seguinte documentação:

a) declaração de responsabilidade em modelo padronizado pela SEORP, expedida pelos operadores ou Sindicato da Categoria;

b) original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou “E”;

c) Relatório de pontuação de Habilitação emitida pelo DETRAN/PE, de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses;

d) Certidão Negativa Federal, Estadual e do Instituto de Identificação Tavares Buril- IITB/SDS, de antecedentes criminais, fornecidas por autoridade competente;

e) certidão de regularidade fiscal junto à Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, ou protocolo do requerimento da mesma;

f) original e cópia do comprovante de residência;

g) atestado médico de sanidade física e mental fornecido por autoridade competente.

Art.4º Os proprietários que não realizarem o recadastramento dos seus veículos no período determinado por este Decreto, sem motivo justificável, estarão sujeitos à multa no valor de R\$ 417,17 (quatrocentos e dezessete reais e dezessete centavos), com base a Lei Municipal nº 155, de 27 de dezembro de 1991, Código Tributário Municipal, e ficarão impedidos de operar no STE/JG, conforme disposto no art. 1º do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Jaboatão dos Guararapes- RSTE/JG.

Art. 5º Os Autorizatários, os Condutores Auxiliares e os Veículos, após o recadastramento, serão credenciados a operar os serviços de Transporte de Escolares de Jaboatão dos Guararapes, cumpridas as normas e formalidades legais do Órgão Gestor e expedição pela SEORP dos documentos abaixo:

I – para os Agentes Autônomos:

a) Autorização de Funcionamento – AF, de porte obrigatório no veículo;

b) Identidade Cadastral – IC de uso pessoal e porte obrigatório;

II – para as Empresas e Estabelecimentos de Ensino:

a) Autorização de Funcionamento – AF, de porte obrigatório no veículo;

III – para os Condutores Auxiliares e Condutores Eventuais:

a) Identidade Cadastral- IC de uso pessoal obrigatório, contendo o número da AF do Agente Autônomo, Empresa ou Estabelecimento de Ensino ao qual estiver vinculado;

IV – para os Veículos dos Autorizatórios:

a) Adesivo de Credenciamento – AC apostado obrigatoriamente no pára-brisa dianteiro do veículo;

b) Adesivos de Identificação – AI apostados obrigatoriamente, externamente nas portas dianteiras do veículo em local definido pela SEORP.

§ 1º. Para cada Agente Autônomo será expedida uma única Autorização de Funcionamento, que corresponderá a um só veículo de sua propriedade.

§ 2º. Para cada Empresa e Estabelecimento de Ensino serão expedidas Autorizações de Funcionamento para cada veículo de sua propriedade.

Art. 6º O valor do recadastramento será de R\$ 51,15 (cinquenta e um reais, quinze centavos), por veículo, como fixado no Anexo XV do CTM, nos termos dos arts. 102, XII, “b”, e 103, VIII, incluídos pela Lei Municipal nº 950, de 22 de novembro de 2013.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de julho de 2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de julho de 2023.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

EDSON CAVALCANTE DE QUEIROZ JÚNIOR / Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES / Procurador Geral do Município em exercício

Anexo Único – Calendário de Recadastramento 2023

Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Jaboatão dos Guararapes (STE/JG)

Calendário de Recadastramento Anual Obrigatório 2023

Terminação da Placa do Veículo	Períodos
1, 2, 3, 4 e 5	18 a 24 de julho de 2023
6, 7, 8, 9 e 0	25 a 31 de julho de 2023

ANEXOS

ANEXO UNICO

[Visualizar](#)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA Nº 123, de 18 de julho de 2023

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 40/2021.

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os termos do art. 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 08/2023;

CONSIDERANDO o Chamamento Público oriundo do Processo Administrativo nº 004/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 027/2023 – JABOATÃOPREV, celebrado entre este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 027/2023

CONTRATADA: INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E QUALIDADE BRASIL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Auditoria de Certificação Inicial – Nível I ou II, no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS), com o objetivo de atender à necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2023.

VIGÊNCIA: 14/07/2023 A 14/07/2026.

GESTOR: ANDRESON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA Nº: 912828

FISCAL: MAYARA LAIS DE LIM BARBOSA

MATRÍCULA Nº: 911165

Art. 2º – Caberá ao GESTOR do Contrato:

1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.
2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.
3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.
4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.
5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.
8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.
9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Art. 3º – Caberá ao FISCAL do Contrato:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar a's obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.
3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no

contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

5. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

9. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto com o secretário ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Art. 6º – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de julho de 2023.

Lucileide ferreira lopes

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO 005/2023

A Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar

no Jaboaão dos Guararapes, instituída pela Resolução 02/2023 – CMDDCA/JG publicada em 08 de março de 2023, no âmbito de suas competências previstas pelo Edital CMDDCA/JG Nº 01/2023 – Processo de Escolha do Conselho Tutelar, estabelece:

CONSIDERANDO as previsões contidas no Edital 001/2023 enquanto norteador do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do Jaboaão dos Guararapes para o quadriênio 2024-2028;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2023 desta comissão que estabelece o cronograma do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução 10/2023 do pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Jaboaão que publica o resultado de julgamento dos recursos interpostos às decisões desta comissão.

Resolve:

Art. 1º Publicar listagem final, organizada por ordem alfabética, dos candidatos aptos à Fase II – Avaliação, a qual será realizada no dia 30 de julho de 2023, para tanto a referida listagem segue em anexo;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Município.

Art.4º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir do dia de sua publicação;

Jaboaão dos Guararapes, 19 de julho de 2023.

MAYARA SANTOS BRITO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXOS

ANEXO RES 005_2023 COMISSAO ELEITORAL CMDDCA

[Visualizar](#)

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 010/2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Jaboaão dos Guararapes – PE, no ato de sua competência e uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal de nº. 8069/90 e pelas Leis Municipais nº 122/1991, nº 1038/2014, nº 1546/2023 e Resoluções do CMDDCA/JG: 11/2014 e 14/2016

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 1546/2023, que delibera sobre Conselhos Tutelares do Município de Jaboaão dos Guararapes e dá outras

providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.1, alínea “e”, do Edital N^o 01/2023 – CMDDCA/JG, referente ao Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do Jaboaão dos Guararapes.

CONSIDERANDO a Resolução 09/2023-CMDDCA/JG, a qual delibera pela abertura de prazo para apresentação de recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral na condução do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do Jaboaão dos Guararapes.

CONSIDERANDO as deliberações do pleno deste conselho, na reunião extraordinária, realizada em 17 de julho de 2023, e as diligências desta decorrentes.

Resolve:

Art. 1^o Publicar o resultado de julgamento dos recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral no que tange à Fase 1 – Inscrição e Habilitação do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do Jaboaão dos Guararapes, conforme quadro a seguir:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	STATUS
65151811	ALESSANDRO TIBURCIO PEDROSA	DEFERIDO
48142200	ALLANY REBEKA MENDES DE SOUZA	INDEFERIDO
70113716	ALVARO LIMA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
72121924	ANTONIO SERGIO DE MORAIS	INDEFERIDO
136185745	BENNYCE BEATRYS AZEVEDO DOS SANTOS	INDEFERIDO
230225447	CLAUDIO BENEDITO CUNHA	INDEFERIDO
117122040	CLEISON DE MORAIS	INDEFERIDO
159124258	CREUZA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
83131515	DILMA ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
71114811	ELIAS BEZERRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
226204925	FRANKLIN ARISTEU DA SILVA	INDEFERIDO
142203736	GERUSA LOPES DA SILVA	INDEFERIDO
124152756	ISAIAS BEZERRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
137191136	JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR	INDEFERIDO
107192519	JOAO FRANCISCO DA SILVA FILHO	INDEFERIDO
220111804	JOISE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
57194854	JOSÉ ÍTALO DE OLIVEIRA FERNANDES	INDEFERIDO
157111822	JOSE WILLIAMS GONÇALVES	INDEFERIDO
98154529	KATIA MARIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
182181245	LAUDICEA LOPES BASTOS DA SILVA MARQUES	INDEFERIDO
14221136	MARIA JOZIVÂNIA DE BRITO MENDONÇA	INDEFERIDO
198233431	MARINA PAULA LOPES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
24193153	NELSON JOSE DA SILVA	INDEFERIDO
61185742	PEDRO ALEXANDRE DA SILVA	INDEFERIDO
194224812	RAQUEL KELLY DE LIMA OLIVEIRA	INDEFERIDO
6190442	ROBSON MENEZES DA CUNHA	INDEFERIDO
90232338	VANESSA MARIA DE LIMA	INDEFERIDO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir do dia de sua publicação;

Jaboatão dos Guararapes, 18 de julho de 2023.

MAYARA SANTOS BRITO

Presidente do CMDDCA/JG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato nº 0897/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 139/2023, publicada no DOM na data de 15/03/2023, que alterou os membros da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades-CAAP, instituídos na Portaria nº 276/2022-SME;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros/equipe de apoio da citada Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, por estrito interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como presidente da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, a membra Karla Tamires Carneiro de Miranda, Matrícula 40915186-2, em substituição ao membro Felipe José Alves Mendes, Matrícula 59.214-7;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2023.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 18 de julho de 2023.

Maria Givonete da Silva Lubarino

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EM EXERCÍCIO

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

SECRETARIA EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E DE MOBILIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2023 – SEORP

PREÂMBULO

O Município do Jaboaão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da Secretaria Executiva de Ordem Pública e de Mobilidade, torna público que fará contratação mediante o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Computador, em conformidade com as condições e especificações prevista no Termo de Referência, em anexo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 0 5º (quinto) dia útil, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, às 17h00 horas – **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: geplag.cd@gmail.com

Responsável (a): Braga Neto

Contato: (81) 997650484

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 08, de 10 de fevereiro de 2023 e nos termos do Art. 46, da Lei nº 225/96.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seu anexo encontra-se disponível no link do Diário Oficial ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E DE MOBILIDADE cujo secretário é a autoridade solicitante e o Ordenador de Despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

ANEXOS

Termo de Referência

[Visualizar](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §3º e no Decreto Municipal nº 08/2023, art. 10º, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor. **OBJETO: Aquisição de conjunto de calça e jaqueta com air bag, para uso dos profissionais que pilotam a motolância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições e especificações prevista neste Termo de Referência.** O termo de referência e demais informações podem ser baixados diretamente no link disponibilizado logo abaixo desta publicação. **Jaboatão dos Guararapes/PE, 18 de julho de 2023.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará contratação mediante o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 08/2023, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Aquisição de conjunto de calça e jaqueta com air bag, para uso dos profissionais que pilotam a motolância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições e especificações prevista neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/07/2023 às 16:00 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA

E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: comprasjaboatao.saude@gmail.com

RESPONSÁVEL: Diógenes Ferreira Júnior

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 08, de 10 de fevereiro de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	CONJUNTO DE CALÇA E JAQUETA COM AIR BAG pantones conforme MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU-MS. (Ficha Técnica e padronagem em detalhes no anexo I e II). Tamanho G: 01 unidade. Tamanho GG: 05 unidades.	UNIDADE	06

ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

[Visualizar](#)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 – SMS. OBJETO: Acréscimo quantitativo no percentual aproximado de 18,18% e qualitativo no percentual aproximado de 18,18%, no contrato de prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de seguro total. CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A – CNPJ: 33.065.699/0001-27. VALOR ACRESCIDO: R\$ 2.176,24 (dois mil e cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 27.566,02 (vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos). Jaboaão dos Guararapes, 26/06/2023. Zelma de Fatima Chaves Pessoa. Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 025/2023 – SAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.2023.AD.013.EPC-SAD. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, visando à realização de atividades administrativas

acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes.. CONTRATADA: TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ: 09.281.162/0001-10. VALOR: R\$ 89.952,24 (oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: 17/07/2023 a 17/07/2024. Jaboatão dos Guararapes, 17/07/2023. Lucileide Ferreira Lopes. Presidente do Jaboatão-Prev.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018 – SEINFRAOP. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 08 (oito) meses. CONTRATADA: PROJEÇÃO CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA – EPP – CNPJ: 07.360.353/0001-41. PRAZO ACRESCIDO: 08 meses. NOVA VIGÊNCIA: 08/07/2023 a 08/03/2024. Jaboatão dos Guararapes, 07/07/2023. Carlos Alberto de Araújo Silva. Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014 – SEPSI (ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO DO RECIFE) E O 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014 – SEPSI (ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO DO RECIFE) DO CONTRATO Nº 048/2014 – SEPSI. OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO: Retificação da vigência no contrato de Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Catherine Laboure. Onde se Lê: “...com termo inicial em 16/06/2021 e termo final em 16/06/2022”; Leia-se: “...com termo inicial em 19/06/2021 e termo final em 19/06/2022”; Onde se Lê: “...com termo inicial em 16/06/2022 e termo final em 16/06/2023”; Leia-se: “...com termo inicial em 19/06/2022 e termo final em 19/06/2023”. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DO RECIFE – CNPJ: 11.027.562/0001-45. Jaboatão dos Guararapes, 01/06/2023. Maria Givonete da Silva Lubarino. Secretária Executiva de Gestão em Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 – SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.2023.PE.006.EPC.SMS. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de instrumentais permanentes odontológicos, a fim de compor as equipes de saúde bucal, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes/PE. LOTES: 01,05,07,08,09 E 10.. REGISTRADA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME – CNPJ: 28.820.255/0001-10. VALOR: R\$ 176.002,56 (cento e setenta e seis mil e dois reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 18/07/2024. Jaboatão dos Guararapes, 18/07/2023. Zelma de Fatima Chaves Pessôa. Secretária Municipal de Saúde.

ERRATA

RATIFICAÇÃO (Publicada em 15 de Junho de 2023 – XXXII – Jaboatão dos Guararapes)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065.2023.INEX.028.EPC-SDE.

INEXIGIBILIDADE nº 028/2023.

Objeto: Constitui objeto deste a contratação de prestação de serviço artístico para o período de festejos relacionados ao São João de Jaboatão 2023, selecionadas através do credenciamento nº 001/2023, realizado pela Secretaria Executiva de Turismo de Cultura e de Lazer, para atender às necessidades quanto à realização do Evento as condições e especificações.

ONDE LÊ-SE:

PRODUTORA/PROPONENTE	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO	VALOR
NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA-ME	38.085.564/0001-47	FORRÓ DAS ESTRELAS	R\$40.000

LEIA-SE:

PRODUTORA/PROPONENTE	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO	VALOR
NÓBREGA PRODUÇÕES	38.085.564/0001-47	FORRÓ DAS ESTRELAS	R\$30.000

Jaboatão dos Guararapes, 14 de Julho de 2023.

Pedro Henrique Carvalho de Araújo

Secretário Executivo de Turismo, Cultura e Lazer

ERRATA

RATIFICAÇÃO (Publicada em 12 de Abril de 2023 – XXXII – Jaboatão dos Guararapes)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026.2023.INEX.011.EPC-SDE.

INEXIGIBILIDADE nº 011/2023.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de prestação de serviço artístico de bandas, artistas e orquestras musicais para a REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 363ª EDIÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – FESTA DA PITOMBA 2023, selecionados através do credenciamento no 001/2023, realizado pela Secretaria Executiva de Turismo e Cultura, para atender às necessidades quanto à realização de uma das mais importantes festividades do calendário cultural deste Município.

ONDE LÊ-SE:

PRODUTORA/PROPONENTE	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO	VALOR
-----------------------------	-----------------	----------------	--------------

DEADLINE PRODUÇÕES LTDA 47.412.593/0001-67 MC ELVIS R\$30.000

LEIA-SE:

PRODUTORA/PROPONENTE	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO	VALOR
NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA-ME	25.173.110/0001-86	MC ELVIS	R\$30.000

Jaboatão dos Guararapes, 14 de Julho de 2023.

Pedro Henrique Carvalho de Araújo

Secretário Executivo de Turismo, Cultura e Lazer
